

PORTARIA N. 38, DE 21 de OUTUBRO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão e Nomeia membros para apuração dos fatos.

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e considerando e **CONSIDERANDO**:

- O Relatório ofertado pela Comissão de Sindicância Instaurada pela Portaria n. 09, de 09 de maio de 2022, e

- As provas colhidas no curso do procedimento acima referido, principalmente as declarações dos envolvidos, além de gravação em mídia eletrônica realizada na audiência de instrução:

1. A conduta da auxiliar de enfermagem Ana Caroline Gonçalves Domingues, CPF n. 437.941.868-50 e RG n. 45.518.157-3, que no dia 13/04/2022 durante o horário de trabalho realizado na UPA de Assis, no período da tarde, em tese, agiu com agressividade falta de humanidade do atendimento e desrespeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 12, do ECA), em detrimento do paciente Luis Thiago Souza de Lima, além de falta de urbanidade com a genitora do paciente Sra. Edilene Ferreira de Souza Barbosa.

2. Que tais fatos, se eventualmente comprovados, constituem infração ao Artigo 159, XI do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Assis e Artigo 482, "b", segunda parte (mau procedimento) gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do disposto no Artigo 188, da Lei Municipal n. 2.861/91 e 482, da CLT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Instaurar Processo Administrativo, **que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90**, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de Ana Caroline Gonçalves Domingues, e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade.

ARTIGO 2º Constituir e designar servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar os fatos acima narrados, a saber:

- a) Hilário Vetore Neto;
- b) Maria Angélica Lacerda Marin; e
- c) Shirlene Pavelqueires.

ARTIGO 3º Comunicar que a comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

ARTIGO 4º Determinar que a comissão terá 90 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

ARTIGO 5º Informar que a comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

ARTIGO 6º Determinar o encaminhamento do relatório final da sindicância ao departamento de licitações para providências em desfavor da Dra. Anna Luiza Rauseo Oliveira.

ARTIGO 7º Comunicar que, após a conclusão do processo administrativo, deverá, eventual falta funcional, ser anotada no prontuário do empregado com a respectiva indicação da penalidade e se houve ou não o cumprimento dela.

ARTIGO 8º Requisitar informações acerca da primariedade do empregado, juntando-se ao presente feito os competentes documentos relativos a tal condição.

ARTIGO 9º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nivaldo Aparecido de Melo
Diretor Executivo